



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.441, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Autógrafo nº 411/2024 – Projeto de Lei nº 418/2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha “Fim de Ano sem Fogos”, a ser realizada anualmente no mês de dezembro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 17 de dezembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha “Fim de Ano sem Fogos”, a ser realizada anualmente durante todo o mês de dezembro.

Art. 2º São objetivos desta lei:

I - conscientizar a sociedade sobre os impactos negativos da soltura de fogos de artifício ruidosos, especialmente para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), idosos, bebês, enfermos e animais;

II - informar os cidadãos sobre a legislação municipal vigente que proíbe a soltura de fogos de artifício ruidosos;

III - divulgar os canais disponíveis para denunciar infrações relacionadas à soltura de fogos de artifício ruidosos;

IV - estimular o uso de alternativas silenciosas para quaisquer celebrações, promovendo práticas comemorativas mais inclusivas; e

V - incentivar palestras informativas em escolas, espaços públicos e meios digitais, alertando sobre os perigos e consequências da soltura de fogos de artifício ruidosos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com a iniciativa privada ou com instâncias governamentais, sem acarretar ônus para o município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.

EDINHO SILVA  
Prefeito Municipal

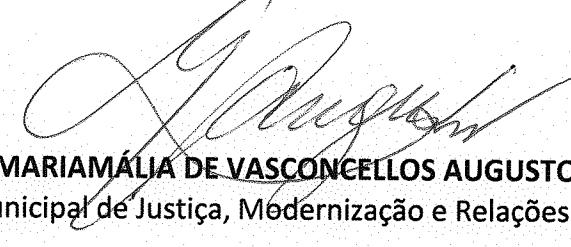


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

  
**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

  
**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 108464/2024 ("RAP").

Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de 21.12.24 Ano XLIII Nº 11609